PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.032/2023
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem/MG, de 28 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei n°.037, de 28 de julho de 2023 que ***"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Emenda Parlamentar Resolução SEGOV 012/2023 e dá outras providências."***

O projeto de lei em questão visa criar rubrica orçamentária visando o repasse financeiro a educação especial.

Foi inserido no Projeto de Lei encaminhado a esta Casa Legislativa, o artigo 2º, o qual tem como intenção **"autorização de inclusão de nova dotação no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades, bem como com os seus respectivos valores"**, com isso, a População poderá saber a origem dos recursos públicos e os valores que serão gastos com o parcelamento.

Também foi inserido no Projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo, o artigo 3º, o qual atende requisitos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

"Art. 43 – A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".

"§1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos":

"II – os provenientes de excesso de arrecadação"

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
23 JUL. 2023
Horas: 14 : 12
Ass.:

No corpo do projeto de lei foi incluído o art.4º o qual permite ao Chefe do Poder Executivo Municipal realizar o levantamento dos rendimentos oriundo da conta bancária onde a emenda parlamentar federal foi depositada.

Assim solicito que seja apreciado e aprovado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 118 e 119 do Regimento Interno deste Edil, o projeto ora apresentado.

Certo de que os dignos vereadores, entendendo o espírito do projeto, contamos com a deferência do projeto, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.07.28 11:14:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Atenciosamente

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.07.28 11:14:52 -03'00'

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Vereador Carlos Cesar Ribeiro.
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº.037, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Emenda Parlamentar Resolução SEGOV 012/2023 e dá outras providências."

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	**Aplicação recursos oriundos de Transferências**						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
2236-Emenda Parlamentar Resolução Segov 012/2023 (13217-9)	Atendimento a educação especial	100% alunos	Alunos atendimentos	200.000,00	0,00	0,00	0,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no orçamento para o exercício 2023, Lei Municipal nº 1.663, de 29 de dezembro de 2022, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	02081	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Programa	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2023.07.28 13:41:00 -03'00'

Subfunção	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Projeto/ Atividade	2236	Emenda Parlamentar Resolução Segov 12/2023 (13217-)	
Elemento	449051	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
Elemento	449052	Equipamentos e Manutenção Permanente	R$ 100.000,00
Valor total			R$ 200.000,00

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da Emenda Parlamentar Resolução Segov 12/2023 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 28 de Julho de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663

Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.07.28 13:41:13 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Emenda Parlamentar Resolução SEGOV 012/2023 e dá outras providências.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações a serem inseridas no Orçamento vigente através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023/2024/2025:

- Reflexo financeiro de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no exercício financeiro do ano de 2023, sendo que nos exercícios de 2024 e 2025, a critério da administração, poderão constar da proposta orçamentária.

Santana da Vargem/MG, 28 de julho de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.07.28 13:41:22 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2023.07.28 13:41:14 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CONTADOR

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Emenda Parlamentar Resolução SEGOV 012/2023 e dá outras providências."

FONTE DE CUSTEIO: Dotações próprias a serem inseridas no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem/MG, 28 de julho de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.07.28 13:41:33 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Assunto Projeto de Lei 037/2023

Origem Procuradoria-Geral do Municipal

Interessado Gabinete do Prefeito

Data da Elaboração 28 de julho de 2.023

Da Consulta Procuradoria-Geral do Município solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que **"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Emenda Parlamentar Resolução SEGOV 012/2023 e dá outras providências."**

Dos esclarecimentos e das Conclusões e Emissão de Parecer

Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 37/2023 que **"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Emenda Parlamentar Resolução SEGOV 012/2023 e dá outras providências."** Referido projeto de lei detalha a abertura do crédito especial, cria dotação orçamentária para o presente exercício de 2023, sendo utilizado o excesso de arrecadação no exercício conforme previsto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64 e com estimativas para 2024 e 2025, opcional para a administração. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei à Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata, SMJ.

Santana da Vargem/MG, 28 de julho de 2023

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691

Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2023.07.28 13:41:46 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 015/2023
Serviço: Secretaria de Fazenda
Assunto: Solicitação (faz)
Data: Santana da Vargem, 27 de julho de 2023.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente recebimento de recurso de Emenda Parlamentar Resolução SEGOV nº 12/2023, na conta-corrente nº 13.217-9, conforme documentos em anexo.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária de Fazenda

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor Jurídico

Santana da Vargem - MG

PESQUISA LEGISLATIVA

Sistema de informação que reúne em um só local as Leis e Decretos, bem como seus regulamentos (resoluções, portarias ...) de todos os órgãos do poder executivo de Minas Gerais. O objetivo do Pesquisa Legislativa é oferecer a sociedade o acesso as normas publicadas no Diário Oficial de forma simples e atualizada, promovendo uma gestão transparente e o acesso à informação.
Saiba mais

Diretoria de Arquivo, Pesquisa Legislativa e Consulta Pública
pesquisalegislativa@ctl.mg.gov.br / (31) 3915-1040

Dados da Legislação

Resolução 12, de 19/4/2023 (SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV)

Dados Gerais

Tipo de Norma: Resolução **Número:** 12 **Data Assinatura:** 19/4/2023

Órgão

Órgão Origem: Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

Histórico

Tipo Publicação: PUBLICAÇÃO **Data Publicação:** 20/4/2023
Fonte Publicação: Minas Gerais - Diário do Executivo **Página Publicação:** 3

Texto

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 12, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2023 por emendas individuais, de blocos e de bancadas na modalidade transferência especial, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 24.218, de 15 de julho de 2022, na Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 48.138, de 17 de fevereiro de 2021,
Considerando a Emenda Constitucional nº 101, de 20 de dezembro de 2019, que acrescenta o art. 160-A à Constituição do Estado, a fim de disciplinar a transferência a municípios de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas e dá outras providências;
Considerando a Resolução SEGOV nº 03 de 1º de fevereiro de 2023, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2023, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado.
RESOLVE:

Art.1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bloco incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2023 - LOA 2023 na modalidade transferência especial para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução.
§ 1º - O repasse previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art. 160, § 6º, e no art. 160-A, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Constituição do Estado, considerando a programação orçamentária incluída por emendas parlamentares individuais e de bloco na LOA 2023, indicada pelo autor da emenda na modalidade transferência especial para os municípios e aprovada pelo órgão ou entidade gestora da emenda, nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei nº 24.218, de 15 de julho, de 2022 e dos arts. 8º, 9º, 11 e 13 da Resolução SEGOV nº 3, de 1º de fevereiro de 2023.
§ 2º - A transferência de recursos para os municípios beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução independe da adimplência do ente federado destinatário, nos termos do art. 160, § 14, da Constituição do Estado, do art. 44 da nº 24.218, de 15 de julho, de 2022 e do art. 5º da Resolução SEGOV nº 3, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados aos municípios beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R$ 385.199.933,59 (trezentos e oitenta e cinco milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.
Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
I - Investimentos: 1491.04.122.024.2090.0001.444041.08.1.10.8
II - Outras despesas correntes: 1491.04.122.024.2090.0001.334041.08.1.10.8

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados diretamente ao município beneficiário, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere, e conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução.
§ 1º - A abertura de conta bancária específica para fins de recebimento dos recursos de transferência especial será providenciada pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual junto ao Banco do Brasil S.A. na mesma agência bancária em que o município recebe recursos provenientes de transferências constitucionais.
§ 2º - Será aberta uma única conta por município beneficiário, independente do número de indicações de emendas parlamentares recebidas e do autor da emenda.
§ 3º - A abertura da conta bancária específica prevista no § 1º deste artigo será comunicada ao autor da emenda, que será responsável por dar ciência ao município beneficiário para adoção das providências para ativação da conta, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos.
§ 4º - Para indicações de bloco, a comunicação prevista no § 3º deste artigo será realizada ao líder do bloco, conforme art. 6º da Resolução SEGOV nº 3, de 1º de fevereiro de 2023.
§ 5º - Compete ao município beneficiário providenciar a formalização do contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S.A. para ativação da conta na agência bancária prevista no § 1º deste artigo.

Art. 4º - Os recursos transferidos na modalidade de transferência especial passarão a pertencer ao município beneficiado no ato da efetiva transferência financeira e deverão ser utilizados observando os parâmetros estabelecidos no art. 160-A da Constituição do Estado.
§ 1º – Os recursos transferidos na forma do caput não integrarão a receita do município beneficiário para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e do endividamento do ente federado beneficiado, nos termos do § 14 do art. 160, § 1º, e do art. 160-A, § 1º, da Constituição do Estado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de:
I – despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com pensionistas;
II – encargos referentes ao serviço da dívida.
§ 2º – Os recursos transferidos na forma do caput serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do município beneficiário, observado o disposto no §3º deste artigo.
§ 3º – Os recursos deverão ser aplicados em despesas de capital ou corrente, conforme os grupos de despesas definidos pelo parlamentar autor da emenda em sua indicação, constantes no Anexo I desta Resolução, realizados nos termos do III, do § 1º, do art. 13 da Resolução SEGOV nº 3, de 1º de feve- reiro de 2023.
§ 4º – O município beneficiário poderá firmar contratos de cooperação técnica a fim de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.
§ 5º - A execução dos recursos deverá obedecer às demais normas de direito público aplicáveis às despesas públicas, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos transferidos deverá ser realizada em conformidade com normativos e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, observados os arts. 70 e 71 da Constituição Federal e arts. 73, 74 e 76 da Constituição do Estado.
Parágrafo único - Sem prejuízo do processo previsto no caput, poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Secretaria de Estado de Governo ou pela Controladoria-Geral do Estado informações sobre a execução dos recursos de transferência especial para fins de transparência, controle social e acompanhamento por parte do parlamentar autor da emenda.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2023.

Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo

ANEXO I - LISTA DE BENEFICIÁRIOS

AUTOR DA EMENDA	Nº INDICAÇÃO	MUNICÍPIO	CNPJ MUNICÍPIO	GRUPO DE DESPESA	VALOR INDICADO
AGOSTINHO PATRUS FILHO	112986	IPUIUNA	18.179.226/0001-67	INVESTIMENTOS	R$ 500.000,00
AGOSTINHO PATRUS FILHO	113006	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	18.675.900/0001-02	INVESTIMENTOS	R$ 500.000,00
AGOSTINHO PATRUS FILHO	115884	DIVINO	18.114.272/0001-88	INVESTIMENTOS	R$ 50.000,00
AGOSTINHO PATRUS FILHO	115885	BERTOPOLIS	18.404.897/0001-84	INVESTIMENTOS	R$ 50.000,00
AGOSTINHO PATRUS FILHO	115886	DORESOPOLIS	18.306.647/0001-01	INVESTIMENTOS	R$ 26.178,00
AGOSTINHO PATRUS FILHO	115897	VOLTA GRANDE	17.710.690/0001-75	INVESTIMENTOS	R$ 50.000,00
AGOSTINHO PATRUS FILHO	115898	ACAIACA	18.295.287/0001-90	INVESTIMENTOS	R$ 50.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117335	VIRGINOPOLIS	18.307.512/0001-60	INVESTIMENTOS	R$ 17.800,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	116720	ACUCENA	17.005.216/0001-42	INVESTIMENTOS	R$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117030	ALFENAS	18.243.220/0001-01	INVESTIMENTOS	R$ 90.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117031	BORDA DA MATA	17.912.023/0001-75	INVESTIMENTOS	R$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117032	BRASOPOLIS	18.025.890/0001-51	INVESTIMENTOS	R$ 150.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117033	CACHOEIRA DA PRATA	25.004.532/0001-28	INVESTIMENTOS	R$ 90.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117034	CARMO DO PARANAIBA	18.602.029/0001-09	INVESTIMENTOS	R$ 90.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117035	CRISTIANO OTONI	19.718.402/0001-54	INVESTIMENTOS	R$ 70.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117036	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	18.675.900/0001-02	INVESTIMENTOS	R$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117057	FELISBURGO	18.083.071/0001-60	INVESTIMENTOS	R$ 40.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117058	IGARAPE	18.715.474/0001-85	INVESTIMENTOS	R$ 150.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117059	MATERLANDIA	18.303.206/0001-56	INVESTIMENTOS	R$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117060	MESQUITA	17.112.061/0001-43	INVESTIMENTOS	R$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117061	OURO PRETO	18.295.295/0001-36	INVESTIMENTOS	R$ 200.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117062	PARAGUACU	18.008.193/0001-92	INVESTIMENTOS	R$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117063	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	18.303.222/0001-49	INVESTIMENTOS	R$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117108	ITAMARATI DE MINAS	17.706.813/0001-02	INVESTIMENTOS	R$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117109	MORADA NOVA DE MINAS	18.296.665/0001-50	INVESTIMENTOS	R$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117164	PARAOPEBA	18.116.160/0001-66	INVESTIMENTOS	R$ 70.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117338	VIRGINOPOLIS	18.307.512/0001-60	INVESTIMENTOS	R$ 10.200,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117343	CARMO DO CAJURU	18.291.377/0001-02	INVESTIMENTOS	R$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117363	TURMALINA	25.324.187/0001-00	INVESTIMENTOS	R$ 26.177,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	118578	ITUIUTABA	18.457.218/0001-35	INVESTIMENTOS	R$ 50.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	118587	RIO ACIMA	18.312.108/0001-85	INVESTIMENTOS	R$ 116.854,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117073	VIRGEM DA LAPA	18.348.730/0001-43	INVESTIMENTOS	R$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117076	CASA GRANDE	18.667.477/0001-90	INVESTIMENTOS	R$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117098	ITACARAMBI	18.283.101/0001-82	INVESTIMENTOS	R$ 40.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117165	PARAOPEBA	18.116.160/0001-66	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 20.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117168	PARAOPEBA	18.116.160/0001-66	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 10.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	117336	VIRGINOPOLIS	18.307.512/0001-60	INVESTIMENTOS	R$ 12.000,00
ANA PAULA SIQUEIRA	119530	NOVA UNIAO	18.302.307/0001-02	INVESTIMENTOS	R$ 100.000,00
ANA PAULA SIQUEIRA	119531	NOVA ERA	16.819.831/0001-20	INVESTIMENTOS	R$ 218.431,00
ANDRE QUINTAO	118037	BELO HORIZONTE	18.715.383/0001-40	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 190.220,00
ANDRE QUINTAO	118015	VARGEM ALEGRE	01.613.128/0001-93	INVESTIMENTOS	R$ 31.408,14
ANDRE QUINTAO	118038	INHAPIM	20.905.865/0001-04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 45.000,00
ANDRE QUINTAO	118039	BELO HORIZONTE	18.715.383/0001-40	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 109.780,00
ANDRE QUINTAO	118022	BELO HORIZONTE	18.715.383/0001-40	INVESTIMENTOS	R$ 700.000,00
ANDRE QUINTAO	118023	CARMO DO CAJURU	18.291.377/0001-02	INVESTIMENTOS	R$ 120.000,00
ANDRE QUINTAO	118024	CORDISBURGO	18.116.137/0001-71	INVESTIMENTOS	R$ 200.000,00
ANDRE QUINTAO	118025	CRISOLITA	01.614.283/0001-24	INVESTIMENTOS	R$ 250.000,00

MARIO HENRIQUE CAIXA	117622	TRES PONTAS	18.245.167/0001-88	INVESTIMENTOS	R$	70.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	117625	TRES PONTAS	18.245.167/0001-88	INVESTIMENTOS	R$	56.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	117627	TRES PONTAS	18.245.167/0001-88	INVESTIMENTOS	R$	44.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	117628	TRES PONTAS	18.245.167/0001-88	INVESTIMENTOS	R$	91.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	117632	TRES PONTAS	18.245.167/0001-88	INVESTIMENTOS	R$	25.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	117634	TRES PONTAS	18.245.167/0001-88	INVESTIMENTOS	R$	100.000,05
MARIO HENRIQUE CAIXA	117637	LAGOA SANTA	73.357.469/0001-56	INVESTIMENTOS	R$	300.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	117639	SANTANA DA VARGEM	18.245.183/0001-70	INVESTIMENTOS	R$	200.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	117644	OURO PRETO	18.295.295/0001-36	INVESTIMENTOS	R$	60.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	117646	OURO PRETO	18.295.295/0001-36	INVESTIMENTOS	R$	70.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	117651	MATOZINHOS	18.771.238/0001-86	INVESTIMENTOS	R$	136.930,85
MARIO HENRIQUE CAIXA	116984	SAO JOSE DA LAPA	42.774.281/0001-80	INVESTIMENTOS	R$	260.022,00
MARQUINHO LEMOS	118215	TEOFILO OTONI	18.404.780/0001-09	INVESTIMENTOS	R$	300.000,00
MARQUINHO LEMOS	118231	INHAPIM	20.905.865/0001-04	INVESTIMENTOS	R$	80.000,00
MARQUINHO LEMOS	117852	ACAIACA	18.295.287/0001-90	INVESTIMENTOS	R$	26.178,00
MARQUINHO LEMOS	117853	BELO HORIZONTE	18.715.383/0001-40	INVESTIMENTOS	R$	100.000,00
MARQUINHO LEMOS	117854	AGUAS VERMELHAS	18.414.581/0001-73	INVESTIMENTOS	R$	31.275,00
MARQUINHO LEMOS	117855	BONITO DE MINAS	01.612.493/0001-83	INVESTIMENTOS	R$	50.000,00
MARQUINHO LEMOS	117859	CONCEICAO DO PARA	18.315.200/0001-07	INVESTIMENTOS	R$	40.000,00
MARQUINHO LEMOS	117860	DURANDE	66.232.547/0001-20	INVESTIMENTOS	R$	80.000,00
MARQUINHO LEMOS	117861	GUARANESIA	17.900.473/0001-48	INVESTIMENTOS	R$	90.000,00
MARQUINHO LEMOS	117877	DOM CAVATI	18.080.283/0001-94	INVESTIMENTOS	R$	40.000,00
MARQUINHO LEMOS	117878	DOM CAVATI	18.080.283/0001-94	INVESTIMENTOS	R$	20.000,00
MARQUINHO LEMOS	117879	ESPERA FELIZ	18.114.264/0001-31	INVESTIMENTOS	R$	150.000,00
MARQUINHO LEMOS	117880	GUANHAES	18.307.439/0001-27	INVESTIMENTOS	R$	50.000,00
MARQUINHO LEMOS	117881	GUIDOVAL	18.128.215/0001-58	INVESTIMENTOS	R$	150.000,00
MARQUINHO LEMOS	117883	GUIDOVAL	18.128.215/0001-58	INVESTIMENTOS	R$	50.000,00
MARQUINHO LEMOS	117884	MANHUACU	18.385.088/0001-72	INVESTIMENTOS	R$	80.000,00
MARQUINHO LEMOS	117885	MANHUACU	18.385.088/0001-72	INVESTIMENTOS	R$	20.000,00
MARQUINHO LEMOS	119422	BERTOPOLIS	18.404.897/0001-84	INVESTIMENTOS	R$	22.547,00
MARQUINHO LEMOS	119423	BERTOPOLIS	18.404.897/0001-84	INVESTIMENTOS	R$	10.000,00
MARQUINHO LEMOS	119443	VERMELHO NOVO	01.620.744/0001-71	INVESTIMENTOS	R$	50.000,00
MARQUINHO LEMOS	119411	SAO DOMINGOS DAS DORES	01.613.129/0001-38	INVESTIMENTOS	R$	50.000,00
MARQUINHO LEMOS	119424	BERTOPOLIS	18.404.897/0001-84	INVESTIMENTOS	R$	30.000,00
MARQUINHO LEMOS	119437	TIROS	18.602.094/0001-34	INVESTIMENTOS	R$	50.000,00
MARQUINHO LEMOS	119401	GUIRICEMA	18.137.943/0001-26	INVESTIMENTOS	R$	70.000,00
MARQUINHO LEMOS	119406	UBAPORANGA	66.229.717/0001-18	INVESTIMENTOS	R$	70.000,00
MARQUINHO LEMOS	119425	BERTOPOLIS	18.404.897/0001-84	INVESTIMENTOS	R$	27.431,00
MARQUINHO LEMOS	119375	ITAMARANDIBA	16.886.871/0001-94	INVESTIMENTOS	R$	250.000,00
MARQUINHO LEMOS	119453	BERTOPOLIS	18.404.897/0001-84	INVESTIMENTOS	R$	10.022,00
MAURO TRAMONTE	115958	ALBERTINA	17.912.015/0001-29	INVESTIMENTOS	R$	88.623,86
MAURO TRAMONTE	115959	ITANHANDU	18.186.718/0001-80	INVESTIMENTOS	R$	100.000,00
MAURO TRAMONTE	115960	ITAMONTE	18.666.750/0001-62	INVESTIMENTOS	R$	50.000,00
MAURO TRAMONTE	115961	DIVINOPOLIS	18.291.351/0001-64	INVESTIMENTOS	R$	50.000,00
MAURO TRAMONTE	115962	GUARANI	18.338.160/0001-00	INVESTIMENTOS	R$	100.000,00
MAURO TRAMONTE	115963	BELO HORIZONTE	18.715.383/0001-40	INVESTIMENTOS	R$	50.000,00
MAURO TRAMONTE	115964	CONSELHEIRO LAFAIETE	19.718.360/0001-51	INVESTIMENTOS	R$	50.000,00
MAURO TRAMONTE	115965	FLORESTAL	18.313.833/0001-78	INVESTIMENTOS	R$	20.000,00
MAURO TRAMONTE	115968	POCOS DE CALDAS	18.629.840/0001-83	INVESTIMENTOS	R$	130.000,00
MAURO TRAMONTE	115969	RIBEIRAO DAS NEVES	18.314.609/0001-09	INVESTIMENTOS	R$	90.000,00
MAURO TRAMONTE	115970	POCOS DE CALDAS	18.629.840/0001-83	INVESTIMENTOS	R$	130.000,00
MAURO TRAMONTE	115971	POCOS DE CALDAS	18.629.840/0001-83	INVESTIMENTOS	R$	200.000,00
MAURO TRAMONTE	116758	BOTELHOS	17.847.641/0001-89	INVESTIMENTOS	R$	130.000,00
MAURO TRAMONTE	119767	GUARANESIA	17.900.473/0001-48	INVESTIMENTOS	R$	25.000,00
MAURO TRAMONTE	119869	MATEUS LEME	18.715.433/0001-99	INVESTIMENTOS	R$	25.690,28
MAURO TRAMONTE	117028	CALDAS	18.625.129/0001-50	INVESTIMENTOS	R$	40.000,00
MAURO TRAMONTE	119898	MATEUS LEME	18.715.433/0001-99	INVESTIMENTOS	R$	2.022,00
NEILANDO PIMENTA	114280	TEOFILO OTONI	18.404.780/0001-09	INVESTIMENTOS	R$	100.000,00
NEILANDO PIMENTA	119015	DOM CAVATI	18.080.283/0001-94	INVESTIMENTOS	R$	140.000,00
NEILANDO PIMENTA	119016	JEQUITINHONHA	18.083.659/0001-14	INVESTIMENTOS	R$	252.000,00
NEILANDO PIMENTA	119037	CATUJI	26.218.636/0001-06	INVESTIMENTOS	R$	140.000,00
NEILANDO PIMENTA	119038	SANTANA DO MANHUACU	18.385.146/0001-68	INVESTIMENTOS	R$	252.000,00
NEILANDO PIMENTA	119039	SANTO ANTONIO DO RETIRO	01.612.484/0001-92	INVESTIMENTOS	R$	175.000,00
NEILANDO PIMENTA	119048	TURMALINA	25.324.187/0001-00	INVESTIMENTOS	R$	84.000,00
NEILANDO PIMENTA	119065	PERIQUITO	01.613.077/0001-08	INVESTIMENTOS	R$	22,00
NEILANDO PIMENTA	119149	PADRE PARAISO	18.404.764/0001-08	INVESTIMENTOS	R$	6.978,00
NEILANDO PIMENTA	119066	PERIQUITO	01.613.077/0001-08	INVESTIMENTOS	R$	330,48
NEILANDO PIMENTA	119086	AUGUSTO DE LIMA	17.694.845/0001-27	INVESTIMENTOS	R$	140.000,00
NEILANDO PIMENTA	119087	ITAOBIM	18.414.573/0001-27	INVESTIMENTOS	R$	210.000,00
NEILANDO PIMENTA	119088	SAO DOMINGOS DAS DORES	01.613.129/0001-38	INVESTIMENTOS	R$	105.000,00
NEILANDO PIMENTA	119089	SAO SEBASTIAO DO ANTA	01.613.123/0001-60	INVESTIMENTOS	R$	105.000,00
NEILANDO PIMENTA	119142	NANUQUE	18.398.974/0001-30	INVESTIMENTOS	R$	45.669,52
NEILANDO PIMENTA	119156	ITAMBACURI	18.404.855/0001-43	INVESTIMENTOS	R$	24.000,00
NEILANDO PIMENTA	119067	PERIQUITO	01.613.077/0001-08	INVESTIMENTOS	R$	2.801,70
NEILANDO PIMENTA	119117	AGUA BOA	18.085.563/0001-95	INVESTIMENTOS	R$	84.000,00
NEILANDO PIMENTA	119119	MACHACALIS	18.404.921/0001-85	INVESTIMENTOS	R$	350.000,00
NEILANDO PIMENTA	119130	ARGIRITA	17.730.011/0001-20	INVESTIMENTOS	R$	294.000,00
NEILANDO PIMENTA	119144	PADRE PARAISO	18.404.764/0001-08	INVESTIMENTOS	R$	90.000,00
NEILANDO PIMENTA	119154	ITAMBACURI	18.404.855/0001-43	INVESTIMENTOS	R$	2.000,00
NEILANDO PIMENTA	119068	PERIQUITO	01.613.077/0001-08	INVESTIMENTOS	R$	13.000,00
NEILANDO PIMENTA	119110	SANTO HIPOLITO	17.694.886/0001-13	INVESTIMENTOS	R$	147.000,00
NEILANDO PIMENTA	119111	SANTO HIPOLITO	17.694.886/0001-13	INVESTIMENTOS	R$	140.000,00
NEILANDO PIMENTA	119146	CARLOS CHAGAS	18.477.315/0001-90	INVESTIMENTOS	R$	50.000,00
NEILANDO PIMENTA	119064	PERIQUITO	01.613.077/0001-08	INVESTIMENTOS	R$	216,52
NEILANDO PIMENTA	119132	PERIQUITO	01.613.077/0001-08	INVESTIMENTOS	R$	140.000,00
NEILANDO PIMENTA	119133	RODEIRO	18.128.256/0001-44	INVESTIMENTOS	R$	168.000,00
NEILANDO PIMENTA	119134	JOSENOPOLIS	01.612.503/0001-80	INVESTIMENTOS	R$	140.000,00
NEILANDO PIMENTA	119143	NANUQUE	18.398.974/0001-30	INVESTIMENTOS	R$	103.221,28

01/01

Fim

31/12

Pesquisar | Pesquisa Avançada (/despesa-estado/despesa/despesa-pesquisa-avancada)

Favorecido por Nome: santana da vargem

Favorecido: PM Santana da Vargem

Elemento de Despesa: Contribuicoes

Item de Despesa: Transferencias Especiais a Municipios - Emendas

Órgão: Secretaria de Estado de Governo

Documento: 1681

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Dados atualizados em: 25/07/2023

Tweetar Compartilha

Valores em R$

Empenho da Despesa

Nº do empenho: 1681 | Ano de exercício: 2023 | Data do registro: 28/04/2023

Unidade Orçamentária: 1491 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Unidade Executora: 1490011 - SEGOV/SUBSEAM/PREFEITURAS

Função: 4 - ADMINISTRACAO

Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 24 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, A CAPTACAO E A COORDENACAO DA TRANSFERENCIA DE RECURSOS

Ação: 2090 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS

Categoria Econômica: 4 - DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Despesa: 4 - INVESTIMENTOS

Elemento de Despesa: 41 - CONTRIBUICOES

Item de Despesa: 8 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS A MUNICIPIOS - EMENDAS

Modalidade de Aplicação: 40 - TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS

Tipo de Empenho: GLOBAL

Fonte de Recurso: 10 - RECURSOS ORDINARIOS - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Identificador de procedência e uso: 8 - RECURSOS RECEBIDO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

Empenho da Despesa

Razão Social Credor: 18.245.183/0001-70 - PM SANTANA DA VARGEM

Valor despesa empenhado: 200.000,00

Descrição Histórico do Empenho: APROPRIACAO EMPENHO - INVESTIMENTOS TRANSFERENCIA ESPECIAL CONFORME RESOLUCAO SEGOV Nº 12/2023 DE 19/04/203 PUBLICADA EM 20/04/2023.

Reforço

Documento Nº	Data do Registro	Valor Documento

Anulação

Documento Nº	Data do Registro	Valor Documento

Liquidação

Código do Documento	Data Registro	Nº Nota Fiscal	CNPJ/CPF e Descrição Favorecido	Valor Liquidado
1413	22/05/2023	LIQUIDACAO - BRUTO	18245183000170 - PM SANTANA DA VARGEM	200.000,00

Pagamento

Código do Documento	Data Registro	Situação da Ordem de Pagamento	CNPJ/CPF e Descrição Favorecido	Valor pago
2033	29/05/2023	Acatada pelo banco	18245183000170 - PM SANTANA DA VARGEM	200.0

☐ Visualizar Pix agrupados

25/07/2023 10:08:42

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2599-2
Conta corrente	13217-9 SANTANA DA VARGEM
Período do extrato	05 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
24/04/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/05/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	285.789.354	90.000,00 C	90.000,00 C
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
30/05/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	90.000,00 D	0,00 C
31/05/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	286.227.224	200.000,00 C	
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
31/05/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	200.000,00 D	
31/05/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE709496 JOSE ELIAS FIGUEIREDO.

25/07/2023 10:06:03

Relatórios do Fluxo de Caixa

Cliente - Conta atual

Agência	2599-2
Conta corrente	13217-9 SANTANA DA VARGEM
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/05/2023		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest.com Resgate Autom.			294.515,46 C
		Saldo			294.515,46 C
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			31/07/2023
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			01/08/2023

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	294.515,46

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE709496 JOSE ELIAS FIGUEIREDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088